



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

No intuito de informar a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Echaporã, em relação ao fato de ainda não estar sendo aplicada a Lei nº 2.110/2021 que instituiu o Programa "IPTU VERDE" em nosso Município.

Cumpra esclarecer que referida Lei necessita de regulamentação, mormente em relação ao artigo 4º, posto que sem especificação clara da sua aplicação, como por exemplo o inciso III - calçadas ecológicas, onde é necessário definir padrão das calçadas, se calçada de passeio público ou dentro das residências, seu tamanho, qual tamanho da área permeável, pleno atendimento de acessibilidade, área livre mínima para circulação de pedestres entre outras situações a serem estudadas e regulamentadas.

Assim, igualmente os demais dispositivos do artigo 4º da Lei 2.110/2021, que necessitam de regulamentação da sua aplicação.

Desse modo, desde o final de 2025, referida lei passa por análise dos órgãos técnicos do Município para sua adequação e definição, possibilitando sua aplicação no exercício de 2027.

*Visto
Encaminhado à
Vere. Marla, por
whatsapp, na data da
protocolo -
Incluído para
leitura nos exp. diversos.*

Carlos
Carlos Eduardo Sindona de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/SP 407.862

02.652.664/0001-60

Câmara Municipal de Echaporã

Rua Riodante Fontana, 13

Centro - CEP 19830-000

Echaporã-SP

Lindsay Tatiane de Mello Moreno
RG 44.523.515-9



PROTOCOLO

N.º 75/2026

DOC REGISTRADO

EM 15/04/26 15h45

*Visto. Em ordem.
Arquivado.*

Luis Cesar dos Santos
Presidente da Câmara
RG 27.083.501-5